



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/83

CRIA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

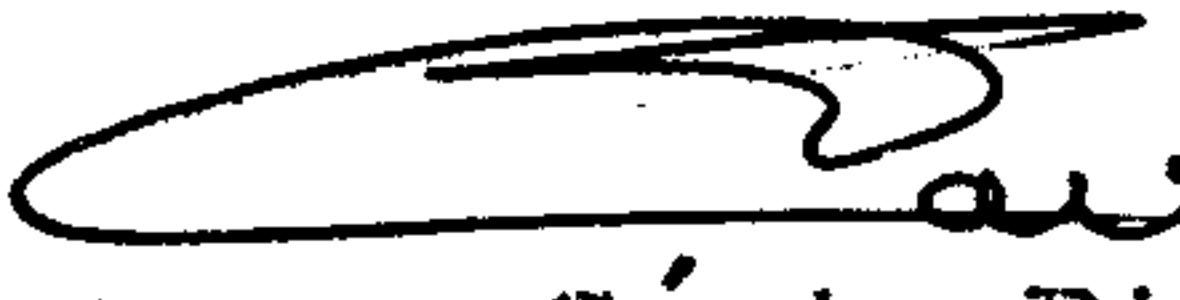
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espíri
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, como feriados municí
pais, os dias 13 de dezembro, dia da criação do Município e o
dia 16 de setembro, dia de São Cipriano, padroeiro do Município

Art. 2º - A critério da Administração, poderá, o
Prefeito Municipal, determinar, por decreto, que tais feriados
sejam comemorados na sexta-feira ou segunda-feira quando coin
cidirem em dias úteis da semana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 21
(vinte e um) de novembro de 1983.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitu
ra Municipal de Jaguaré, na data supra.


Alzides Mariani

Secretário